

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 04 de
Julho de 2025
Edição 1846

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2025.021.000050-2-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 120.001/2025/PGM e sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, no inciso V, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA e HOMOLOGA** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, **que tem por objeto a locação do terreno e de construção existente e situado à Avenida Nilo Peçanha, s/nº, Morro do Coco, nesta cidade, que será destinado para funcionamento da CRAS MORRO DO COCO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, ou seja, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos Reais) e valor global de R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos Reais)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes-RJ, 30 de junho de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 41.761

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL

PORTARIA 010/2025

Revoga o Credenciamento para contratação de profissionais especializados para realização de apresentações de quadrilhas juninas para compor a programação do circuito junino da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL em decorrência da suspensão de repasse financeiro do Governo do Estado do Rio de Janeiro para saúde de Campos dos Goytacazes.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a revogação de repasse financeiro previamente anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, destinado à área da saúde de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a impossibilidade de execução do referido projeto comprometendo-se, assim, a viabilidade técnica, financeira e operacional do evento;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública com a legalidade, eficiência, economicidade e respeito aos princípios constitucionais que regem a gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Credenciamento para contratação de profissionais especializados para realização de apresentações de quadrilhas juninas para compor a programação do circuito junino da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL, anteriormente autorizado no âmbito da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, conforme informação no Diário Oficial publicado no dia 18 de junho de 2025 – edição 1836, disponibilizado na página do município de Campos dos Goytacazes, na aba Licitação.

Art. 2º - Os atos administrativos decorrentes do credenciamento ora revogado ficam, por consequência, anulados, inclusive quaisquer obrigações assumidas em decorrência do mesmo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de julho de 2025.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 41.620

PORTARIA 011/2025

Revoga o Processo administrativo de Dispensa de Licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para manutenção da subestação do Arquivo Público, sendo este um equipamento pertencente a estrutura da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL. Tendo em vista que houve um lapso temporal quando da homologação da dispensa até o efetivo empenho, sendo assim a empresa vencedora do certame não pode presta os serviços devido a alteração do valor de mercado.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a revogação desta dispensa, devido a manifestação da empresa vencedora quanto a variação do valor que fora ofertado tornando o objeto inexequível.

CONSIDERANDO a impossibilidade de execução do referido serviço comprometendo-se, assim, a viabilidade técnica, financeira e operacional da prestação de serviço;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública com a legalidade, eficiência, economicidade e respeito aos princípios constitucionais que regem a gestão pública; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogado a Dispensa eletrônica 002/2024 ocorrida no dia 20/09/2024 com o objetivo de contratar empresa especializada em engenharia elétrica, para manutenção da subestação do Arquivo Público, anteriormente autorizado no âmbito da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, conforme informação no Diário Oficial publicado no dia 27 de setembro de 2024 – edição 1666, disponibilizado na página do município de Campos dos Goytacazes, na aba Licitação.

Art. 2º - Os atos administrativos decorrentes desta contratação ora revogada ficam, por consequência, anulados, inclusive quaisquer obrigações assumidas em decorrência da mesma.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de julho de 2025.

Fernanda da Silva Campos

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

RELAÇÃO DE PROCESSO APROVADO PELA PRESIDENTE FERNANDA DA SILVA CAMPOS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.

PROCESSO Nº 2025.019.000055-7-PR

NOME: Aline de Souza Ferreira

MATRÍCULA: 16.312

Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2025.

Fernanda da Silva Campos

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

RELAÇÃO DE PROCESSO APROVADO PELA PRESIDENTE FERNANDA DA SILVA CAMPOS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.

PROCESSO Nº 2025.019.000058-9-PR

NOME: Neusimar da Hora Silva

MATRÍCULA: 18.478

Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2025.

Fernanda da Silva Campos

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT

PORTARIA Nº. 56/2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normalizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos ao transporte coletivo de passageiros;

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do Calendário Anual de Vistoria dos veículos integrantes do transporte coletivo municipal, o que ocorrerá em 31/07/2025, conforme disposto na Portaria nº 006/2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.160/2022, com posteriores alterações, que estabelece o Programa de Subsídio Emergencial do Óleo Diesel – PSED, aos operadores do sistema de transporte público Coletivo de Passageiros no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes;

RESOLVE:

Art. 1º - ADVERTIR as concessionárias e permissionários operadores do transporte público municipal quanto ao término do calendário anual de vistoria veicular, no próximo dia 31/07/2025.

Art. 2º - DETERMINAR, nos termos da legislação acima mencionada, a suspensão da concessão da subvenção econômica às concessionárias e permissionários que estiverem inadimplentes com suas vistorias a partir de 31/07/2025, até que regularizem suas eventuais pendências.

Art. 3º - As medidas acima deverão ocorrer sem prejuízo às demais sanções previstas em lei, quanto à ausência do certificado de vistoria municipal nos veículos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 03 de julho de 2025.

Álvoro Henrique de Souza Oliveira
Presidente do IMTT
Mat. 41.83

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos - PREVICAMPOS -

Portaria nº 33/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Roseni da Conceição Caetano Videira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002228-4-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Roseni da Conceição Caetano Videira**, Cozinheiro II – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12250, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art.38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 10.772/10.950 (29/30) em R\$ 1.612,07 (um mil, seiscentos e doze reais e sete centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Cozinheiro II – Padrão I	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.612,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de março de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Diretor Presidente - PREVICAMPOS -

REPUBLICADA em razão da correção salarial

Portaria / BENEF nº 132/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Margarida Flor da Silva Azeredo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.000633-P-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Margarida Flor da Silva Azeredo**, na condição de viúva do falecido funcionário Eduardo Sousa de Azeredo, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, na função de Guarda Civil Municipal –Padrão H, matrícula nº13963, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente da média aritmética simples (R\$ 2.135,12), equivalente a 60% (sessenta por cento) para a cônjuge viúva, com efeito a contar de 01/02/2023, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.281,06 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e seis centavos), a partir da data do óbito, 01/02/2023, considerando que a LC nº 28/2022, não trata da exceção de benefício inferior ao salário mínimo, conforme exceção prevista no §2º do art. 23 da EC nº 103/2019, onde a cota-parte da pensão pode ser inferior ao salário mínimo, mas não o benefício na sua totalidade, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Guarda Civil Municipal – Padrão H	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.	R\$ 1.281,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de maio de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 148/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Gilcea Barreto Siqueira Mothe.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.000659-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Gilcea Barreto Siqueira Mothe**, Professor II – 25h – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 13377, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 5.720,85 (cinco mil, setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão L	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Decreto 364/2023; Lei 9307/23, 9334/23 e 9474/2024; Decreto 82/2024	R\$ 3.756,56
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 939,14
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 563,48
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 751,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Diretor Presidente - PREVICAMPOS -

Republicada por ter saído com incorreção

Portaria / BENEF nº 184/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Valdêa Lúcia Sales da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.099.000108-1-PA (0224/2024 FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Valdêa Lúcia Sales da Silva**, Enfermeiro II – 24h – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº26728, com proventos integrais da média aritmética, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 43 da LCnº 41/2024 e Acórdão nº 003632/2024-PLENV nos autos do processo TCE nº 100328-7/2024 c/c MTP 1467/2022, anexo I, art. 11, §4º, II.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 5.856,19 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), com efeito a contar da data de publicação, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Enfermeiro II – 24h – Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 5.856,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de junho de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Republicada por ter saído com incorreção

Portaria / BENEf nº 348/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a Sandra Gomes dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.099.000475-P-PA (1040/2024 FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Sandra Gomes dos Santos**, Agente Operacional de Saúde – Padrão G, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26185, com proventos iguais a média aritmética e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 4.915/10.950 (13/30) em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), com efeito a contar da data de publicação, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente Operacional de Saúde – Padrão G	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004 c/c Processo TCE nº 224.332-8/18 e Ofício PGM nº 315/2021	R\$ 1.212,00

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de setembro de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Republicada por ter saído com incorreção

Portaria / BENEf nº 379/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a Leny Machado Azeredo Cruz.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.099.000401-P-PA (0893/2024 FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Leny Machado Azeredo Cruz**, Auxiliar de Enfermagem – Padrão G, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25657, com proventos iguais a média aritmética e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 43 da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 7.576/10.950 (17/30) em R\$ 1.511,95 (um mil, quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos), com efeito a contar da data de publicação, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão G	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 1.511,95

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de outubro de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA em razão da retificação dos índices de correção monetária aplicados à média aritmética

Portaria / BENEf nº 469/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a José das Graças Gomes da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.099.000915-8-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **José das Graças Gomes da Silva**, Auxiliar de Enfermagem - Padrão F, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27647, com proventos iguais a média aritmética e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.815/12.775 (18/35) em R\$ 1.326,88 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), com efeito a contar de 13/12/2024, data de sua compulsoriedade, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem - Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004 c/c Acórdão nº 003632/2024 – PLENV nos autos do processo TCE/RJ nº 100328-7/2024 e processo TCE/RJ nº 224.332-8/18; ofício PGM nº 315/21.	R\$ 1.326,88

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de dezembro de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Republicada por ter saído com incorreção

Portaria / BENEf nº 471/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a Roberto Nascimento Costa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.099.000862-6-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Roberto Nascimento Costa**, Médico III – 24H - Padrão G, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 100513, com proventos iguais a média aritmética e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 5.048/12.775 (13/35) em R\$ 2.148,83 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), com efeito a contar da data de publicação, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Médico III – 24H - Padrão G	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.148,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de dezembro de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Republicada por ter saído com incorreção

Portaria / BENEf nº 474/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a Sônia Joia Faria Santos Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.099.000743-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Sônia Joia Faria Santos Gomes**, Assistente Social II – 24h - Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26741, com proventos iguais a média aritmética e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 7.286/10.950 (19/30) em R\$ 3.896,64 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), com efeito a contar da data de publicação, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Assistente Social II – 24h - Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004 c/c Acórdão nº 003632/2024 – PLENV nos autos do processo TCE/RJ nº 100328-7/2024.	R\$ 3.896,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de dezembro de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Republicada por ter saído com incorreção

Portaria / BENEF nº 489/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Suzi Pessanha Rangel Batista.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.044.000076-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Suzi Pessanha Rangel Batista**, Cirurgião Dentista I – 24h – Padrão I, lotada na Fundação Municipal da Infância e Juventude, matrícula nº 30286, com proventos integrais da média aritmética, com fundamento no art. 40, §1º, III da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.374,17 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Cirurgião Dentista I – 24h – Padrão I	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 6.374,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de dezembro de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Republicada por ter saído com incorreção

Portaria / BENEF nº 073/2025

Republica a Portaria nº 1846/2023 – GAB e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Rita de Cassia Andrade Machado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.099.000596-2-PA (1903/2023 FMS), republicar a Portaria nº 1846/2023, publicada em 02/01/2024, em razão da correção salarial, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Rita de Cassia Andrade Machado**, Agente Operacional de Saúde – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27992, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 7.371/10.950 (20/30) em R\$ 1.379,94 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente Operacional de Saúde – Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004 c/c autos do processo TCE nº 224.332-8/18	R\$ 1.379,94

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de abril de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Republicada por ter saído com incorreção

Portaria / BENEF nº 143/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Neilson Cordeiro da Silva Pinto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.000460-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Neilson Cordeiro da Silva Pinto**, Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, matrícula nº 6138, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, VI, da Lei Complementar nº 41/2024 c/c art. 127, III, §3º da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda Modificativa 056/2022, por ter preenchido os requisitos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 2.385,08 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão N	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002 com alterações das Leis nº 7.429/2003, 8.133/2009; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8.703/2016; Decreto nº 114/2022; Lei nº 9.336/23 e Decreto nº 06/2024	R\$ 1.362,91
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 477,01
Insalubridade - 40%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 545,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de maio de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

(republicada por ter com incorreção)

Parecer do ordenador de despesas sobre o adiantamento concedido ao PREVICAMPOS.

Prestação de Contas de Adiantamento para acobertar despesas diversas referente ao Processo nº 2025.033.00001-7-PR.

Servidor: Leonardo Campinho de Siqueira / Assessor Jurídico/ PREVICAMPOS

Pelo presente e de acordo com as normas legais, com base no Relatório Final e Parecer do Setor de Contabilidade do PREVICAMPOS, datado em 02/07/2025, atestando a regularidade das contas apresentadas, na forma da legislação aplicável, aprovou a prestação de contas (2025.033.00001-7-PR) de adiantamento relativa ao processo acima referido.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de julho de 2025

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Mat. 40.288

Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 003/2025**, Processo nº **2025.099.00001-P-PR**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (TIPO: SOROS GRANDES VOLUMES) E SANEANTES**, visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, bem como **ADJUDICO** seu objeto às empresas vencedoras do certame, a saber:

-CAMPOS - MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.849.774/0001-15, com registro dos itens 32 e 36;

-ELITEMED DIST. LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.081.842/0001-05, com registro dos itens 35 e 43;

-ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.085.822/0001-12, com registro dos itens 09, 15, 21, 25 e 33;

- MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.844.493/0001-00, com registro do item 23;

- MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.071.343/0001-47, com registro dos 02, 04, 06, 08, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 24, 26, 28 e 29;

- NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.391.412/0001-89, com registro dos itens 31, 40 e 50;

- NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.982.722/0001-51, com registro dos itens 01, 03, 05, 07, 11, 19 e 27; e

- SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28, com registro dos itens 30, 34, 39, 41, 42, 44, 46, 47 e 49.

Registra-se que os itens 10, 12, 22, 37, 38, 45, 48 e 51 foram considerados FRUSTRADOS.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 02 de julho de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Concorrência, na forma eletrônica, nº 003/2025**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para melhorias na infraestrutura de mobilidade urbana no município de Campos dos Goytacazes – RJ (execução de rede de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, calçadas com acessibilidade e sinalização horizontal e vertical na Rua Domingos Viana no trecho entre a Avenida 28 de Março e Rua Antônio Manoel) - contrato de repasse 951037/2023.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 21 de julho de 2025.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 03 de julho de 2025.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Agente de Contratação

CONHECE A FEIRA DA ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA



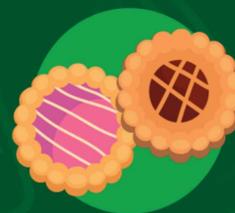
FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

PRODUTOS DE QUALIDADE
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ